



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 32/2024

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL COMPRAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
caixa de texto: “PROMOTOR”, inserir: “Quadra”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: AMPLA CONCORRÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP: SIM

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, SITE: www.quadra.sp.gov.br,
www.bllcompras.com, e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, localizada na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, Quadra/SP, Telefone (15) 3253-9000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para Ampla Concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 2368/2024 de 27/02/2024, e no que couber a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

A licitação será dirigida pelo Agente de Contratação nomeado pelo Decreto nº 2363/2024, designado como Pregoeiro conforme Art. 2º do Decreto Municipal nº 2364/2024, auxiliado pela equipe de apoio devidamente designada.

Integram este ato convocatório os seguintes

ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO ONJUNTA;
- IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem cadastradas no sistema BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e sejam aptas para participar de procedimentos eletrônicos.

2.1.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.1.2. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

2.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

tecnologia da informação.

2.1.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 2.7.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10.** A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.8.1. Em se tratando de produtos ofertados com exclusividade pelo licitante, ou sendo o caso de fabricação própria, ou execução de serviços, os campos marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: “marca própria” ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caracteres que possa identificá-lo, será passível de DESCLASSIFICAÇÃO do certame.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.10. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de do sistema eletrônico.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como é de sua total responsabilidade os valores ofertados via sistema.

4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Valor global da proposta;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. A proposta de preços, poderá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei n.14.133, de 2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances;

5.9.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 6.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio desistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá seguir os parâmetros determinados no sistema eletrônico.
- 6.13** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 6.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.22** Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada e serão convocadas pelo Pregoeiro para que apresentem preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.22.1** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.23.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.23.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);e

c) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Certidão Negativa perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) administradores, por força do artigo 160 da lei 14.133/21.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, dentre outros, respeitado o Artigo 160 da Lei 14.133/21.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.2.1** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 7.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão juntar via sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, porém a análise se dará apenas para o licitante vencedor.

8.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4. Qualificação Técnica:

a) Alvará sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (sede da licitante);

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Profissional competente.

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, com a indicação de que possui Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação. O profissional deverá estar devidamente registrado em entidade profissional competente.

c.1) Os dados profissionais bem como o vínculo empregatício do Responsável Técnico listado no item “c” deverão ser comprovados na assinatura da ata de registro de preços, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.1.5. Outras Comprovações:

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 8.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio eletrônico, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.5.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.5.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.5.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).
- 8.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.10.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

propostas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

www.bll.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Quadra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

10.12. dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via sistema, pelo e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do Paço Municipal, sito a Rua José Carlos da Silveira 36, Jd. Santo Antonio, CEP: 18255-000, Quadra/SP.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS

12.1. O Órgão Gerenciador será o Município de Quadra, através do Setor de Compras.

12.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. Da Formação do Cadastro de Reserva:

12.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.8.3. A convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 123 e art. 124 do Decreto nº 457/2023.

13 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento devido ao Contratado será efetuado da seguinte forma:

13.1.1. Ao contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente autorizada e atestada pelo(s) responsável(is) e registrada no Setor competente e empenhada na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Quadra.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

13.1.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

13.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a o devido recebimento pelo responsável, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

13.3. Não será concedida antecipação de pagamento do crédito relativo ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

13.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.quadra.sp.gov.br e www.bllcompras.org.com.

Quadra, 26 de Agosto de 2024

LHEONIDES DE OLVEIRA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 32/2024

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo pertinente, para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preço será no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual por igual período, nos termos da Lei.

1.3. A Relação de itens, quantitativos estimados e respectivos valores de referência seguem em documento anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos serviços de Exames Laboratoriais ocupa um papel de destaque na assistência à saúde, que de acordo com a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, deve primar pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários que necessitam do mesmo.

2.2. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar essas condições necessárias e garantir o fornecimento do serviço.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, se faz necessária para assistência aos pacientes atendidos na UBS Orlando de Oliveira e nos estabelecimentos de Saúde de referência (AME's de Sorocaba, Itapetininga, Hospitais Regionais, BOS, etc), fornecendo informação precisa e fidedigna para que a assistência médica possa adotar medidas adequadas para cada caso;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.2 Após o levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, optou-se pelo prosseguimento da aquisição através de realização de Licitação por meio de Sistema de Registro de Preços, uma vez que:

3.2.1- A Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto na licitação e registrado em Ata;

3.2.2- Existe a possibilidade de definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa nos casos de objetos de difícil previsibilidade, cuja previsão pode ser frustrada por uma série de fatores variáveis que não são controlados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Fornecimento de Profissional habilitado no seu respectivo conselho de classe;

4.2 Fornecimento de material para coleta e desempenho das análises clínicas solicitadas;

4.3 Fornecimento de equipamentos e laboratório apropriado para execução das análises clínicas;

4.4 A coleta de amostras deverá ser realizada no perímetro urbano do município de Quadra, de modo a facilitar a locomoção dos pacientes, observando-se o seguinte:

4.4.1 A coleta de amostras será realizada pela equipe de Enfermagem da UBS Orlando de Oliveira, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 7 às 9 h, na própria UBS, sito à Rua Joaquim Paifer Sobrinho 256, Jd. Antonio, na cidade de Quadra. Após às 9h, as coletas (emergenciais) serão feitas no estabelecimento da detentora;

4.4.2. Excepcionalmente, e mediante requisição da equipe de Enfermagem da UBS Orlando de Oliveira, a detentora realizará coleta domiciliar de amostras;

4.4.3. Caso a vencedora do certame não possua unidade para prestação dos serviços no perímetro urbano do município na data da realização da sessão pública, poderá providenciar sua instalação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da homologação do certame, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

4.5 Comprovar a contratação de empresa especializada para destinação correta de materiais contaminados de serviço de saúde;

4.6 Fornecimento de Laudos impressos e digitais, sempre que for solicitado pela unidade de saúde;

4.7 Cadastro na Agencia Nacional em Saúde e atendimento das normas e regulamentos relativo a normativas de saúde;

4.8 Os locais de coleta deverão dispor de acessibilidade;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.9 A realização da coleta, bem como agendamento e entrega de resultados, deverá ocorrer sempre em horário comercial;

RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:

4.10. Fornecer os equipamentos necessários para a acomodação e transporte das amostras, bem como fornecer previamente todo material / insumo e equipamentos necessários para a realização das coletas e exames (gaze, algodão, etiquetas para identificação de amostras, estantes para os tubos, garrote, luvas descartáveis, curativos, adesivo, seringa, agulhas, scalp, lâminas, potes coletores universal transparentes e opacos - fezes, urina, escarro, esperma, anatomopatológico, swab para exames específicos acompanhado de recipientes de transporte, lâminas junto com seu recipiente de transporte, coletor de urina infantil - saquinho feminino e masculino, potes coletores para urina 24 hrs);

4.11. Providenciar o descarte adequado para os resíduos utilizados nas coletas dos exames;

4.12. Entregar o resultado do exame em sistema online próprio (fornecendo login e senha para acesso da Secretaria de Saúde). O sistema deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segunda vias de exames executados sempre que solicitado pela Secretaria da Saúde;

4.13. Realizar as entregas dos resultados das coletas nos seguintes prazos:

a) Exames eletivos de patologia clínica deverão ser no máximo de 4 dias a partir da data de recolhimento do material a ser examinado;

b) Exames que exigem maior complexidade para execução deverão ser até 7 dias e de Anatomia Patológica e Citopatológico deverão ser até 10 dias;

c) Em caso de Dengue ou outras doenças infecciosas, exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência e deverão ser disponibilizados de 3 hrs até 12 hrs após a coleta da amostra, sendo que na requisição estará sinalizado como Urgente;

d) Exames considerados urgentes conforme solicitação das unidades de saúde (exemplo: pacientes oncológicos, suspeita de tuberculose e suspeita de infecção - urina 1 ou hemograma) e sinalizado na requisição como urgente, deverão ser entregues de 12hrs a 24hrs. Observação: paciente oncológico em geral faz tratamento em Jaú e o material desse paciente deverá ser coletado dois dias antes da consulta e liberado o resultado até o dia seguinte.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.14. A contratada poderá realizar vistoria ao local onde serão realizadas as coletas, no horário de funcionamento da UBS.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

5. - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A fiscalização da ata de registro de preço terá como responsável a Diretora da UBSF Aline Ap M de Oliveira, e terá como gestora a Secretária Municipal de Saúde Marcia Ap Giriboni de Souza.

6. - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável. Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

6.2 No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

7. - ESTIMATIVA DE PREÇO:

7.1 A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ 433.484,64 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme descrito na tabela constante no item 1 deste termo de referência.

8. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Enquadramento orçamentário da futura contratação :

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Saúde

Unidade Executora: 02.05.01 – Assistência Médica Geral

Funcional Programática: 10.3010007.2004 – Manutenção da Saúde

Fonte: 01.310.0000

Quadra, 14 de agosto de 2024

Márcia Aparecida Giriboni de Souza
Secretária Municipal de Saúde

MÉDIA DE PREÇOS - LOTES - EXAMES LABORATORIAIS

LOTE 01		EXAMES BIOQUIMICOS					
Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	2	3,51	4,56	4,0350	R\$ 8,0700
2	02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	7	2,01	2,61	2,3100	R\$ 16,1700
3	02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	2	15,65	4,72	10,1850	R\$ 20,3700
4	02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2	3,63	4,72	4,1750	R\$ 8,3500
5	02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	2	6,55	8,52	7,5350	R\$ 15,0700
6	02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	2	3,68	8,52	6,1000	R\$ 12,2000
7	02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	68	10,00	13,00	11,5000	R\$ 782,0000
8	02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	2	3,51	4,56	4,0350	R\$ 8,0700
9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	2	3,51	4,56	4,0350	R\$ 8,0700
10	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	2	1,85	2,41	2,1300	R\$ 4,2600
11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	32	2,01	2,61	2,3100	R\$ 73,9200
12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	878	1,85	2,41	2,1300	R\$ 1.870,1400
13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12	9,00	11,70	10,3500	R\$ 124,2000
14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	3,68	4,78	4,2300	R\$ 8,4600
15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	2	3,68	4,78	4,2300	R\$ 8,4600
16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	8	3,68	4,78	4,2300	R\$ 33,8400
17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	91	3,68	4,78	4,2300	R\$ 384,9300
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2	2,25	2,93	2,5900	R\$ 5,1800
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	2	3,51	4,56	4,0350	R\$ 8,0700
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	258	2,01	2,61	2,3100	R\$ 595,9800
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	239	1,85	2,41	2,1300	R\$ 509,0700
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	20	3,51	4,56	4,0350	R\$ 80,7000
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	2	2,01	2,61	2,3100	R\$ 4,6200
24	02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	2	32,00	299,00	165,5000	R\$ 331,0000
25	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2	3,68	4,78	4,2300	R\$ 8,4600
26	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	2	1,85	2,41	2,1300	R\$ 4,2600
27	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2563	3,51	4,56	4,0350	R\$ 10.341,7050
28	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2548	3,51	4,56	4,0350	R\$ 10.281,1800
29	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2436	1,85	2,41	2,1300	R\$ 5.188,6800
30	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	2	3,68	4,78	4,2300	R\$ 8,4600
31	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	2471	1,85	2,41	2,1300	R\$ 5.263,2300
32	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	98	3,68	4,78	4,2300	R\$ 414,5400
33	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	7	4,12	5,36	4,7400	R\$ 33,1800

34	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
35	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
36	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	44	3,68	4,78	4,2300	R\$	186,1200
37	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
38	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	362	15,59	20,27	17,9300	R\$	6.490,6600
39	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	229	3,51	4,56	4,0350	R\$	924,0150
40	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	73	15,65	20,35	18,0000	R\$	1.314,0000
41	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2	2,01	2,61	2,3100	R\$	4,6200
42	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	22	2,01	2,61	2,3100	R\$	50,8200
43	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	25	1,85	2,41	2,1300	R\$	53,2500
44	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	2,01	2,61	2,3100	R\$	4,6200
45	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
46	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	252	3,51	4,56	4,0350	R\$	1.016,8200
47	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2929	1,85	2,41	2,1300	R\$	6.238,7700
48	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
49	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
50	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2209	7,86	10,22	9,0400	R\$	19.969,3600
51	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
52	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
53	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
54	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
55	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1	2,25	2,93	2,5900	R\$	2,5900
56	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	36	2,01	2,61	2,3100	R\$	83,1600
57	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	25	2,01	2,61	2,3100	R\$	57,7500
58	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
59	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
60	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	421	1,85	2,41	2,1300	R\$	896,7300
61	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2	1,40	2,41	1,9050	R\$	3,8100
62	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	10	1,85	2,41	2,1300	R\$	21,3000
63	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	438	1,85	2,41	2,1300	R\$	932,9400
64	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1085	2,01	2,61	2,3100	R\$	2.506,3500
65	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	997	2,01	2,61	2,3100	R\$	2.303,0700
66	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	28	4,12	5,36	4,7400	R\$	132,7200
67	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2806	3,51	6,55	5,0300	R\$	14.114,1800
68	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	2	3,51	4,56	4,0350	R\$	8,0700
69	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2231	1,85	2,41	2,1300	R\$	4.752,0300
70	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	1064	15,24	19,81	17,5250	R\$	18.646,6000
71	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
72	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	4,42	5,75	5,0850	R\$	10,1700
73	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	2	15,65	20,35	18,0000	R\$	36,0000
74	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	2	3,68	4,78	4,2300	R\$	8,4600
75	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	2	6,55	8,52	7,5350	R\$	15,0700
76	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	359	15,24	19,81	17,5250	R\$	6.291,4750
77	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	2	1,53	1,99	1,7600	R\$	3,5200
78	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	2	3,04	3,95	3,4950	R\$	6,9900

79	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	2	27,00	35,10	31,0500	R\$	62,1000
----	----------------	---	---	-------	-------	---------	-----	---------

VALOR TOTAL LOTE 01 >

R\$ 123.720,68

LOTE 02

EXAMES HEMATOLÓGICOS

Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	2	6,48	8,42	7,4500	R\$ 14,9000
2	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	258	2,73	3,55	3,1400	R\$ 810,1200
3	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5	2,73	3,55	3,1400	R\$ 15,7000
4	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800
5	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800
6	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800
7	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	234	2,73	3,55	3,1400	R\$ 734,7600
8	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800
9	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	137	2,73	3,55	3,1400	R\$ 430,1800
10	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	2	9,00	11,70	10,3500	R\$ 20,7000
11	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	2	5,79	7,53	6,6600	R\$ 13,3200
12	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	84	2,85	3,71	3,2800	R\$ 275,5200
13	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	188	5,77	7,50	6,6350	R\$ 1.247,3800
14	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	173	2,73	3,55	3,1400	R\$ 543,2200
15	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	84	2,73	3,55	3,1400	R\$ 263,7600
16	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	4,11	5,34	4,7250	R\$ 9,4500
17	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	2	6,48	8,42	7,4500	R\$ 14,9000
18	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	2	5,31	6,90	6,1050	R\$ 12,2100
19	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	2	7,61	9,89	8,7500	R\$ 17,5000
20	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	2	4,73	6,15	5,4400	R\$ 10,8800
21	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	2	8,09	10,52	9,3050	R\$ 18,6100
22	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	2	6,63	8,62	7,6250	R\$ 15,2500
23	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	2	15,00	19,50	17,2500	R\$ 34,5000
24	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	2	18,91	24,58	21,7450	R\$ 43,4900
25	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	2	6,66	8,66	7,6600	R\$ 15,3200
26	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	2	9,11	11,84	10,4750	R\$ 20,9500
27	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	2	10,51	13,66	12,0850	R\$ 24,1700
28	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	2	6,66	8,66	7,6600	R\$ 15,3200
29	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	4,60	5,98	5,2900	R\$ 10,5800
30	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2	1,53	1,99	1,7600	R\$ 3,5200
31	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800
32	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800
33	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800

34	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	2	4,11	5,34	4,7250	R\$	9,4500
35	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2	5,41	7,03	6,2200	R\$	12,4400
36	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
37	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	2	1,53	1,99	1,7600	R\$	3,5200
38	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	3452	4,11	5,34	4,7250	R\$	16.310,7000
39	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
40	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	2	25,00	32,50	28,7500	R\$	57,5000
41	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	2	4,11	5,34	4,7250	R\$	9,4500
42	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
43	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
44	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
46	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
48	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	2	4,11	5,34	4,7250	R\$	9,4500
49	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
50	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
51	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
52	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	2	12,00	15,60	13,8000	R\$	27,6000
53	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
54	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	2,73	3,55	3,1400	R\$	6,2800
55	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	2	75,00	97,50	86,2500	R\$	172,5000
56	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	2	125,00	162,50	143,7500	R\$	287,5000
57	02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	2	110,00	143,00	126,5000	R\$	253,0000
VALOR TOTAL LOTE 02 >				R\$ 21.902,36				

LOTE 03
EXAMES SOROLÓGICOS

Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	2	15,00	19,50	17,2500	R\$ 34,5000
2	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	2	15,00	19,50	17,2500	R\$ 34,5000
3	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	2	15,00	19,50	17,2500	R\$ 34,5000
4	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	2	65,00	84,50	74,7500	R\$ 149,5000
5	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	2	96,00	124,80	110,4000	R\$ 220,8000
6	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	9,25	12,03	10,6400	R\$ 10,6400
7	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	101	2,83	3,68	3,2550	R\$ 328,7550
8	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	401	9,25	3,68	6,4650	R\$ 2.592,4650
9	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	655	15,06	19,58	17,3200	R\$ 11.344,6000
10	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2	16,42	21,35	18,8850	R\$ 37,7700
11	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	13,55	17,62	15,5850	R\$ 31,1700
12	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	5	17,16	22,31	19,7350	R\$ 98,6750

13	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	5	17,16	22,31	19,7350	R\$	98,6750
14	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2	2,83	3,68	3,2550	R\$	6,5100
15	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	212	17,16	22,31	19,7350	R\$	4.183,8200
16	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	72	9,25	12,03	10,6400	R\$	766,0800
18	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
19	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	13	9,25	12,03	10,6400	R\$	138,3200
20	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	14	2,83	3,68	3,2550	R\$	45,5700
21	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	2	298,48	388,02	343,2500	R\$	686,5000
22	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
23	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	2	80,00	104,00	92,0000	R\$	184,0000
25	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1	10,00	13,00	11,5000	R\$	11,5000
26	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1	10,00	13,00	11,5000	R\$	11,5000
27	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8	8,67	11,27	9,9700	R\$	79,7600
28	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
29	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	2	85,00	110,50	97,7500	R\$	195,5000
30	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	152	10,00	13,00	11,5000	R\$	1.748,0000
31	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	16	18,55	24,12	21,3350	R\$	341,3600
32	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
33	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	2	5,74	7,46	6,6000	R\$	13,2000
34	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	7	17,16	22,31	19,7350	R\$	138,1450
35	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	14	18,55	24,12	21,3350	R\$	298,6900
36	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	11	18,55	24,12	21,3350	R\$	234,6850
37	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
38	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
39	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
40	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	3,70	4,81	4,2550	R\$	8,5100
41	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	2	5,83	7,58	6,7050	R\$	13,4100
42	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
43	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
44	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
45	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2	10,00	22,31	16,1550	R\$	32,3100
46	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	2	9,70	12,61	11,1550	R\$	22,3100
47	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	30	2,83	3,68	3,2550	R\$	97,6500
48	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
49	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
50	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
51	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
52	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	2	4,10	5,33	4,7150	R\$	9,4300
53	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	2	4,10	7,15	5,6250	R\$	11,2500
54	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	31	17,16	22,31	19,7350	R\$	611,7850
55	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
56	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
57	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
58	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	94	17,16	22,31	19,7350	R\$	1.855,0900
59	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700

60	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
61	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	11	17,16	22,31	19,7350	R\$	217,0850
62	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18	18,55	24,12	21,3350	R\$	384,0300
63	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2	18,55	24,12	21,3350	R\$	42,6700
64	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	2	7,78	10,11	8,9450	R\$	17,8900
65	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	2	9,71	12,62	11,1650	R\$	22,3300
66	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	36	18,55	24,12	21,3350	R\$	768,0600
67	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	2	18,55	24,12	21,3350	R\$	42,6700
68	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
69	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	2	4,10	5,33	4,7150	R\$	9,4300
70	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	2	18,55	24,12	21,3350	R\$	42,6700
71	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMDIA	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
72	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	2,83	3,68	3,2550	R\$	6,5100
73	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	8	11,00	14,30	12,6500	R\$	101,2000
74	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
75	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	257	16,97	22,06	19,5150	R\$	5.015,3550
76	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
77	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	19	18,55	24,12	21,3350	R\$	405,3650
78	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	2	30,00	39,00	34,5000	R\$	69,0000
79	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	8	18,55	24,12	21,3350	R\$	170,6800
80	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	6	17,16	22,31	19,7350	R\$	118,4100
81	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
82	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	5	17,16	22,31	19,7350	R\$	98,6750
83	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
84	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	13	11,61	17,69	14,6500	R\$	190,4500
85	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
86	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	257	18,55	24,12	21,3350	R\$	5.483,0950
87	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	2	9,25	12,03	10,6400	R\$	21,2800
88	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	2	18,55	24,12	21,3350	R\$	42,6700
89	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	2	20,00	26,00	23,0000	R\$	46,0000
90	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	11	18,55	22,31	20,4300	R\$	224,7300
91	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	6	17,16	22,31	19,7350	R\$	118,4100
92	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	5	17,16	22,31	19,7350	R\$	98,6750
93	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
94	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	17,16	17,36	17,2600	R\$	34,5200
95	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	50	13,35	17,36	15,3550	R\$	767,7500
96	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	80	18,55	24,12	21,3350	R\$	1.706,8000
97	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	71	18,55	24,12	21,3350	R\$	1.514,7850
98	02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	2	60,00	78,00	69,0000	R\$	138,0000
99	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2	2,83	3,68	3,2550	R\$	6,5100
100	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10	4,10	5,33	4,7150	R\$	47,1500
101	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
102	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	163	9,25	12,03	10,6400	R\$	1.734,3200

103	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	2	10,00	13,00	11,5000	R\$	23,0000
104	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	2	1,77	2,30	2,0350	R\$	4,0700
105	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	2	1,77	2,30	2,0350	R\$	4,0700
106	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	2	18,00	23,40	20,7000	R\$	41,4000
107	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	2	168,48	219,02	193,7500	R\$	387,5000
108	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	184	4,10	5,33	4,7150	R\$	867,5600
109	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	2	2,83	3,68	3,2550	R\$	6,5100
110	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2	2,83	3,68	3,2550	R\$	6,5100
111	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	10,00	13,00	11,5000	R\$	138,0000
112	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	12	10,00	13,00	11,5000	R\$	138,0000
113	02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	2	1,77	2,30	2,0350	R\$	4,0700
114	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	2	1,77	2,30	2,0350	R\$	4,0700
115	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	2	2,83	3,68	3,2550	R\$	6,5100
116	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2	18,55	24,12	21,3350	R\$	42,6700
117	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2	17,16	22,31	19,7350	R\$	39,4700
118	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	2	9,00	11,70	10,3500	R\$	20,7000
119	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25	13,35	17,36	15,3550	R\$	383,8750
120	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	2	80,00	104,00	92,0000	R\$	184,0000
121	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	2	120,00	156,00	138,0000	R\$	276,0000
123	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	2	65,00	84,50	74,7500	R\$	149,5000
124	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	2	85,00	110,50	97,7500	R\$	195,5000
125	02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	2	13,06	16,98	15,0200	R\$	30,0400
126	02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	2	125,00	162,50	143,7500	R\$	287,5000
127	02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	2	125,00	162,50	143,7500	R\$	287,5000
128	02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	2	80,00	104,00	92,0000	R\$	184,0000
129	02.02.03.131-4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	2	86,20	112,06	99,1300	R\$	198,2600
130	02.02.03.132-2	DOSAGEM DE SIROLIMO	2	52,33	68,03	60,1800	R\$	120,3600
VALOR TOTAL LOTE 03 >				R\$ 51.363,52				

LOTE 04		EXAMES CROPOLÓGICOS					
Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueir as	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	2	1,65	2,15	1,9000	R\$ 3,8000
2	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	2	3,04	2,15	2,5950	R\$ 5,1900
3	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2	3,04	3,95	3,4950	R\$ 6,9900
4	02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2	1,65	2,15	1,9000	R\$ 3,8000
5	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	2	1,65	2,15	1,9000	R\$ 3,8000
6	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2	1,65	2,15	1,9000	R\$ 3,8000
7	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	1,65	2,15	1,9000	R\$ 3,8000

8	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000
9	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000
10	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000
11	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000
12	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	463	1,65	2,15	1,9000	R\$	879,7000
13	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	2	10,25	13,33	11,7900	R\$	23,5800
14	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	52	1,65	2,15	1,9000	R\$	98,8000
15	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000
16	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000
17	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	2	1,65	2,15	1,9000	R\$	3,8000

VALOR TOTAL LOTE 04 >

R\$ 1.059,86

LOTE 05

EXAMES UROANÁLISE

Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2088	R\$ 2,04	R\$ 4,81	R\$ 3,4250	R\$ 7.151,4000
2	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	96	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 4,0350	R\$ 387,3600
3	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	2	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 4,0350	R\$ 8,0700
4	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 4,0350	R\$ 8,0700
5	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
6	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
7	02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
8	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 2,3100	R\$ 4,6200
9	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	29	R\$ 8,12	R\$ 10,56	R\$ 9,3400	R\$ 270,8600
10	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	2	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 4,2300	R\$ 8,4600
11	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	7	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 16,4150
12	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	R\$ 3,04	R\$ 3,95	R\$ 3,4950	R\$ 6,9900
13	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
14	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
15	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
16	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
17	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
18	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2	R\$ 2,40	R\$ 3,12	R\$ 2,7600	R\$ 5,5200
19	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
20	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
21	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
22	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
23	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
24	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	2	R\$ 3,36	R\$ 4,37	R\$ 3,8650	R\$ 7,7300
26	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900

27	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
28	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	2	R\$ 3,70	R\$ 4,81	R\$ 4,2550	R\$ 8,5100
29	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
30	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	2	R\$ 4,44	R\$ 5,77	R\$ 5,1050	R\$ 10,2100
31	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
32	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
VALOR TOTAL LOTE 05 >						R\$ 8.001,55	

LOTE 06		EXAMES HORMONAIS					
Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueir as	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	2	12,54	16,30	14,4200	R\$ 28,8400
2	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	10	12,54	16,30	14,4200	R\$ 144,2000
3	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	7	14,69	11,32	13,0050	R\$ 91,0350
4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	10,20	13,26	11,7300	R\$ 23,4600
5	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	2	6,72	8,74	7,7300	R\$ 15,4600
6	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	2	6,72	13,26	9,9900	R\$ 19,9800
7	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	6,72	8,74	7,7300	R\$ 15,4600
8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	2	14,12	18,36	16,2400	R\$ 32,4800
9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2	11,89	15,46	13,6750	R\$ 27,3500
10	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	2	12,01	15,61	13,8100	R\$ 27,6200
11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	11,53	14,99	13,2600	R\$ 26,5200
12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	2	14,38	18,69	16,5350	R\$ 33,0700
13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	19	9,86	12,82	11,3400	R\$ 215,4600
14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	11,25	14,63	12,9400	R\$ 25,8800
15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	1	11,71	15,22	13,4650	R\$ 13,4650
16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	36	10,15	13,20	11,6750	R\$ 420,3000
17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	2	11,55	15,02	13,2850	R\$ 26,5700
18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	2	11,12	22,31	16,7150	R\$ 33,4300
19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	2	14,15	18,40	16,2750	R\$ 32,5500
20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	2	15,35	19,96	17,6550	R\$ 35,3100
21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	53	7,85	10,21	9,0300	R\$ 478,5900
22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	22	10,21	13,27	11,7400	R\$ 258,2800
23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	132	7,89	10,26	9,0750	R\$ 1.197,9000
24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	120	8,97	10,26	9,6150	R\$ 1.153,8000
25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	2326	8,96	11,65	10,3050	R\$ 23.969,4300
26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	13	10,17	13,22	11,6950	R\$ 152,0350
27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	26	43,13	56,07	49,6000	R\$ 1.289,6000
28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	25	15,35	19,96	17,6550	R\$ 441,3750

29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	67	10,22	13,29	11,7550	R\$	787,5850
30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	64	10,15	13,20	11,6750	R\$	747,2000
31	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	2	13,19	17,15	15,1700	R\$	30,3400
32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	12	15,35	19,96	17,6550	R\$	211,8600
33	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	34	13,11	17,04	15,0750	R\$	512,5500
34	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	77	10,43	13,56	11,9950	R\$	923,6150
35	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	23	13,11	17,04	15,0750	R\$	346,7250
36	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	80	15,35	19,96	17,6550	R\$	1.412,4000
37	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	127	8,76	11,39	10,0750	R\$	1.279,5250
38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2044	11,60	15,08	13,3400	R\$	27.266,9600
39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	120	8,71	11,32	10,0150	R\$	1.201,8000
40	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	2	12,01	15,61	13,8100	R\$	27,6200
41	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	2	12,01	15,61	13,8100	R\$	27,6200
42	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	2	12,01	15,61	13,8100	R\$	27,6200
43	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO GHG APOS GLUCAGON	2	12,01	15,61	13,8100	R\$	27,6200
44	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	2	12,01	15,61	13,8100	R\$	27,6200
45	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	2	12,01	15,61	13,8100	R\$	27,6200
46	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	2	8,43	10,96	9,6950	R\$	19,3900
47	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	12,15	15,80	13,9750	R\$	27,9500
VALOR TOTAL LOTE 06 >				R\$ 65.163,07				

LOTE 07
EXAMES TOXICOLÓGICOS

Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Médio Unitário	(R\$) Total Médio
1	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2	R\$ 2,06	R\$ 2,68	R\$ 2,3700	R\$ 4,7400
2	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2	R\$ 2,23	R\$ 2,90	R\$ 2,5650	R\$ 5,1300
3	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	2	R\$ 3,68	R\$ 11,70	R\$ 7,6900	R\$ 15,3800
4	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
5	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	31	R\$ 3,51	R\$ 20,35	R\$ 11,9300	R\$ 369,8300
6	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	2	R\$ 15,65	R\$ 4,56	R\$ 10,1050	R\$ 20,2100
7	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 2,3100	R\$ 4,6200
8	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	2	R\$ 27,50	R\$ 35,75	R\$ 31,6250	R\$ 63,2500
9	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	2	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 11,5000	R\$ 23,0000
10	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	2	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 11,5000	R\$ 23,0000
11	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	2	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 11,5000	R\$ 23,0000
12	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13	R\$ 13,13	R\$ 17,07	R\$ 15,1000	R\$ 196,3000
13	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	2	R\$ 13,48	R\$ 17,52	R\$ 15,5000	R\$ 31,0000
14	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	2	R\$ 6,55	R\$ 8,52	R\$ 7,5350	R\$ 15,0700
15	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R\$ 17,53	R\$ 22,79	R\$ 20,1600	R\$ 40,3200

16	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	2	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 4,7250	R\$ 9,4500
17	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	2	R\$ 8,83	R\$ 11,48	R\$ 10,1550	R\$ 20,3100
18	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	2	R\$ 58,61	R\$ 76,19	R\$ 67,4000	R\$ 134,8000
19	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	2	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 4,0350	R\$ 8,0700
20	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97	R\$ 11,66	R\$ 10,3150	R\$ 20,6300
21	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	2	R\$ 15,65	R\$ 45,79	R\$ 30,7200	R\$ 61,4400
22	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	2	R\$ 35,22	R\$ 45,79	R\$ 40,5050	R\$ 81,0100
23	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	2	R\$ 2,05	R\$ 2,67	R\$ 2,3600	R\$ 4,7200
24	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	2	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 4,0350	R\$ 8,0700
25	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	2	R\$ 2,25	R\$ 2,93	R\$ 2,5900	R\$ 5,1800
26	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	2	R\$ 2,04	R\$ 2,65	R\$ 2,3450	R\$ 4,6900
27	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	2	R\$ 4,11	R\$ 5,34	R\$ 4,7250	R\$ 9,4500
28	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	2	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 11,5000	R\$ 23,0000
29	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	2	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 11,5000	R\$ 23,0000
30	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	2	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 11,5000	R\$ 23,0000
31	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2	R\$ 2,01	R\$ 2,61	R\$ 2,3100	R\$ 4,6200
32	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	2	R\$ 3,51	R\$ 4,56	R\$ 4,0350	R\$ 8,0700
33	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	2	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 18,0000	R\$ 36,0000
34	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	2	R\$ 3,68	R\$ 4,78	R\$ 4,2300	R\$ 8,4600
35	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	952	R\$ 15,65	R\$ 20,35	R\$ 18,0000	R\$ 17.136,0000
VALOR TOTAL LOTE 07 >				R\$ 18.469,51			

LOTE 08
EXAMES MICROBIOLÓGICOS

Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Média Unitária	(R\$) TOTAL Médio
1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	289	4,98	6,47	5,7250	R\$ 1.654,5250
2	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	2	13,33	17,33	15,3300	R\$ 30,6600
3	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	2	13,33	17,33	15,3300	R\$ 30,6600
4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	6	4,20	5,46	4,8300	R\$ 28,9800
5	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	2	4,20	5,46	4,8300	R\$ 9,6600
6	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	2	4,20	5,46	4,8300	R\$ 9,6600
7	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	2,80	3,64	3,2200	R\$ 6,4400
8	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	469	5,62	7,31	6,4650	R\$ 3.032,0850
9	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	2	5,62	7,31	6,4650	R\$ 12,9300
10	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	2	4,33	5,63	4,9800	R\$ 9,9600
11	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	2	5,63	7,32	6,4750	R\$ 12,9500
12	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	2	10,25	13,33	11,7900	R\$ 23,5800
13	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2	4,19	5,45	4,8200	R\$ 9,6400

14	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	2	2,80	3,64	3,2200	R\$	6,4400
15	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2	11,49	14,94	13,2150	R\$	26,4300
16	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	2	5,63	7,32	6,4750	R\$	12,9500
17	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	2	4,33	5,63	4,9800	R\$	9,9600
18	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2	2,80	3,64	3,2200	R\$	6,4400
19	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	2	4,33	5,63	4,9800	R\$	9,9600
20	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2	2,80	3,64	3,2200	R\$	6,4400
21	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	2	4,33	5,63	4,9800	R\$	9,9600
22	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2	2,80	3,64	3,2200	R\$	6,4400
23	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	2	5,04	6,55	5,7950	R\$	11,5900
24	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	2	5,62	7,31	6,4650	R\$	12,9300
VALOR TOTAL LOTE 08 >							R\$ 4.991,27	

LOTE 09
EXAMES DE GENÉTICA

Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Média Unitária	(R\$) TOTAL Médio
1	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	2	180,00	234,00	207,0000	R\$ 414,0000
2	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	2	160,00	208,00	184,0000	R\$ 368,0000
3	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	2	160,00	208,00	184,0000	R\$ 368,0000
4	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	2	120,00	156,00	138,0000	R\$ 276,0000
5	02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	2		656,14	656,1400	R\$ 1.312,2800
6	02.02.10.006-5	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	2		6.445,34	6.445,3400	R\$ 12.890,6800
7	02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	2		3.698,27	3.698,2700	R\$ 7.396,5400
8	02.02.10.008-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, qPCR E qPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	2		4.800,00	4.800,0000	R\$ 9.600,0000
9	02.02.10.009-0	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	2		6.329,25	6.329,2500	R\$ 12.658,5000
10	02.02.10.010-3	IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔMICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	2		5.800,00	5.800,0000	R\$ 11.600,0000
11	02.02.10.011-1	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	2		17.239,05	17.239,0500	R\$ 34.478,1000
12	02.02.10.012-0	IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA, ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	2		1.519,37	1.519,3700	R\$ 3.038,7400
13	02.02.10.013-8	IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	2		423,63	423,6300	R\$ 847,2600
14	02.02.10.014-6	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	2		1.257,15	1.257,1500	R\$ 2.514,3000
15	02.02.10.015-4	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	2		754,26	754,2600	R\$ 1.508,5200
16	02.02.10.016-2	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	2		412,96	412,9600	R\$ 825,9200
17	02.02.10.017-0	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	2		9.814,35	9.814,3500	R\$ 19.628,7000
18	02.02.10.018-9	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	2		1.936,33	1.936,3300	R\$ 3.872,6600

19	02.02.10.019-7	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	2		1.936,33	1.936,3300	R\$	3.872,6600
20	02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	2		4.800,00	4.800,0000	R\$	9.600,0000
21	02.02.10.021-9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	2	144,24	187,51	165,8750	R\$	331,7500
22	02.02.10.022-7	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	2	168,48	219,02	193,7500	R\$	387,5000
23	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	2	180,00	234,00	207,0000	R\$	414,0000
VALOR TOTAL LOTE 09 >					R\$ 138.204,11			

LOTE 10		EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS						
Seq.	Código SUS	Procedimento	Quant.	(R\$) Tabela SUS	(R\$) Mangueiras	(R\$) Médio Unitária	(R\$) TOTAL Médio	
1	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	2	10,65	13,85	12,2500	R\$ 24,5000	
2	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	92	1,37	1,78	1,5750	R\$ 144,9000	
3	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	2	10,65	13,85	12,2500	R\$ 24,5000	
4	02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	2	10,65	13,85	12,2500	R\$ 24,5000	
5	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	2	5,79	7,53	6,6600	R\$ 13,3200	
6	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	2	5,79	7,53	6,6600	R\$ 13,3200	
7	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	2	5,79	7,53	6,6600	R\$ 13,3200	
8	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	210	1,37	1,78	1,5750	R\$ 330,7500	
9	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2	2,73	3,55	3,1400	R\$ 6,2800	
10	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	2	5,79	7,53	6,6600	R\$ 13,3200	
VALOR TOTAL LOTE 10 >					R\$ 608,71			

VALOR TOTAL GERAL >> R\$	433.484,64
---------------------------------------	-------------------

QUADRA, 21 DE MAIO DE 2024

EDSON GALVÃO DA SILVEIRA
DEPTO. COMPRAS/LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

PROCESSO ADM. LICITATÓRIO N° 32/2024

OBJETO: “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR GLOBAL				XXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Prazo de Validade da Proposta: ____XX____ dias

_____, ____ de _____ de 2024

Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

NOTA:

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**denominação da pessoa jurídica**), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024, da Prefeitura Municipal de Quadra, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) Que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Sob pena de desclassificação, DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Quadra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Jornal Oficial Eletrônico de Quadra;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra, e de não haver celebrado contrato e ata de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, no ano-calendário de realização da licitação, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte previsto no § 2º do artigo 4º da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021;
- e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- f) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

infralégais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

j) Declaro que a Cooperativa proponente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021. (APENAS SE FOR COOPERATIVA)

k) Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (APENAS NO CASO DE ME/EPP)

....., de.....de 2024

Nome e assinatura do
representanteRG
nº.....



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, com sede na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, na cidade de Quadra/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.45/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Municipal Lheonides de Oliveira Andrade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº XX/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2368/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX
			VALOR GLOBAL	XXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Quadra, através do Setor de Compras, sendo auxiliado para acompanhamento e fiscalização da execução pela Secretaria Municipal da Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de ---/---/---- até ---/---/-----, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquele previsto no mercado, hipótese prevista no artigo 27, IV, do Decreto nº 2364/2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL